



Embrapa Uva e Vinho

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO:

Aquisição de Kit de café da manhã para os empregados da Embrapa Uva e Vinho, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

### 2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento do Kit de Desjejum (café da manhã) para os empregados da Embrapa Uva e Vinho, visa atender ao estabelecido na Cláusula 3.4 do ACT 2022/2023, celebrado entre a Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF.

### 3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Os quantitativos de lanches serão de um total estimado em **20 lanches diários**.

#### Especificações do cardápio a ser servido, por empregado

- Uma unidade de pão francês de 50 g, com margarina;
- Uma fatia de queijo;
- Uma fatia de presunto.

### 4) QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA

Período de fornecimento compreendido entre 08/2023 a 08/2024

| Local | Descrição | Unid | Quantidade<br>diária<br>(número de<br>empregados) | Quantidade<br>mensal/anual | Valor<br>unitário<br>estimado<br>R\$ |
|-------|-----------|------|---------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
|       |           |      |                                                   |                            |                                      |

|                    |                                                                                                                                                                                                                               |    |    |     |       |      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-------|------|
| Bento Gonçalves/RS | Kit para desjejum composto de pão francês de 50 g, com margarina, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, incluindo a entrega na Embrapa Uva e Vinho CNPUV - Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, Bento Gonçalves, RS. | Un | 20 | 400 | 4.800 | 4,80 |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-------|------|

**OBS.: As quantidades poderão variar um pouco, tendo em vista períodos de férias, viagens entre outros eventos. Nestes casos, será feita a comunicação prévia.**

## 5) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor anual estimado para a contratação é de **R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)**.

## 6) DO PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) à(s) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal, e após análise e acompanhamento do fiscal representante da Embrapa sobre o atendimento ao constante do contrato e proposta apresentada.

## 7) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. A prestação de serviço que trata o objeto deste Termo de Referência inicia-se na data de assinatura do Contrato, com vigência de 12 meses.

7.2 A entrega será feita diariamente, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados e pontos facultativos, no horário entre 07:30 e 08:00h da manhã, na quantidade diária estabelecida e os lanches deverão ser entregues no local estabelecido no contrato, conforme descrito abaixo.

7.2.1. O item deverá ser entregue na Embrapa Uva e Vinho - CNPUV, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, Bento Gonçalves, RS - CEP 95701-008, no horário estabelecido no item 7.2. Os lanches deverão ser deixados pelo funcionário da empresa contratada na cozinha do prédio da Administração da Embrapa Uva e Vinho.

## 8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, inclusive, todas as despesas relativas ao transporte e a entrega do kit desjejum (café da manhã), bem como demais despesas que se fizerem necessárias para a boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo, horário e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que, porventura, impossibilitem a logística;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Fornecer previamente à Embrapa informações necessárias à execução deste contrato; condições de aceitação do kit e prazos de entrega; especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

## **9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato, após o ATESTO do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificados e aceitos pela Embrapa.
- 9.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto da presente contratação, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços ora contratados.
- 9.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **10) PENALIDADES**

- 10.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.
- 10.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
  - não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
  - deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento)

sobre o valor da sua proposta;

- apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
  - comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
  - fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
  - cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **10.2.2- Das penalidades referentes à inexecução do Contrato :**

10.2.2.1. Multa de entrega:

10.2.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso

10.2.2.3. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência sujeita a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

10.2.2.4. A multa de mora não impede que a Embrapa rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação;

10.2.2.5. A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, podendo a Embrapa descontá-la, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada;

10.2.2.6. Independentemente da aplicação das multas previstas por inexecução total ou parcial do Contrato, ficará ainda a Contratada sujeita às seguintes sanções: advertência por escrito; suspensão do direito de licitar e contratar com a Embrapa pelo prazo de até 02 (dois) anos, e à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.2.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa.

## **11) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **12) GARANTIA DO OBJETO**

12.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados durante a execução do serviço, previamente acordado no contrato e na proposta aceita, tendo em vista o direito assegurado à Administração, conforme previsto na Lei 13.303/16 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS**

13.1. Somente serão aceitas as propostas cujos serviços ofertados atendam integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2. O critério de aceitação será o menor preço após análise da proposta recebida, além de análise dos critérios de habilitação, conforme Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

## **14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado está previsto na dotação orçamentária do ano de 2023, da Fonte 105000063, conforme declaração de disponibilidade orçamentária 9024123, e posterior empenho, a serem incluídos pelo setor competente, anterior à assinatura do Contrato.

## **15) LOCAL DA ENTREGA DOS KIT DESJEJUM (CAFÉ DA MANHÃ)**

### **15.1 EMBRAPA UVA E VINHO - SEDE**

Rua Livramento, 515 - Bairro Conceição - Bento Gonçalves/RS - Caixa Postal 130

CEP: 95.701-008 – Bento Gonçalves/RS.

## **16) FISCAL DO CONTRATO**

16.1 A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

16.2 A fiscalização técnica do contrato deverá avaliar constantemente a execução do objeto do contrato, em observância ao anexo VIII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## **17) VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

## **18) DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto.**

## **19) DEMAIS INFORMAÇÕES**

19.1. A **Embrapa** poderá revogar a contratação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

19.2. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

## **20) DA RESCISÃO**

20.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

20.1.2 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com comprovante de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

20.1.3 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução do contrato.

20.1.4 Pelo não cumprimento pela Contratada das exigências contratuais previstos nos Termos Contratuais da prestação de serviço.

## **21) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Responsável Administrativo** – Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Técnico A matrícula 301543

**Responsável Técnico** - Cristiane Turchet, Técnico A matrícula 294564

## **22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência, com a assinatura ao final deste documento.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 2023.

Armanda Luciana dos Santos Ribeiro d'Ávila

**Chefe Adjunto de Administração**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Supervisor**, em 06/07/2023, às 11:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9033249** e o código CRC **A0A7C0DA**.

